Controlo de edição dos conteúdos e actualização do portal da Câmara Municipal relativamente a todos os departamentos e serviços municipais;
Autor do estatuto editorial do Boletim Municipal de Cantanhede;
Editor do Boletim Municipal;
Controlo de edição das publicações da Câmara Municipal;
Autor e editor dos textos do Roteiro Turístico de Cantanhede;
Definição da plataforma da base de dados informática de informação local, regional e nacional, respectiva estrutura de pesquisa por palavra-chave e sua implementação (disponível em todos os serviços camarários através da intranet);
Convocação e organização de conferências de imprensa;
Gestão das iniciativas de promoção e publicidade desencadeadas pela Câmara Municipal, em todos os pelouros, designadamente as que respeitam à aquisição de serviços de composição gráfica e publicação de anúncios;
Participação na definição dos procedimentos nas cerimónias protocolares;
Concepção e controlo de produção dos spots promocionais da Câmara Municipal em rádio e televisão;

Outras Funções:

Gestor do Processo de Comunicação, no âmbito da implementação do Sistema da Qualidade da Câmara Municipal, desde Julho de 2007;
Membro do grupo de diagnóstico do CAF — Common Assessement Framework, modelo de análise organizacional aplicado no Município e distinguido com o Prémio Nacional de Boas Práticas da Administração Local de 2006, na vertente de Modernização Administrativa;
Participação no júri de diversos concursos de recrutamento e selecção de recursos humanos da Câmara Municipal de Cantanhede;
Orientador de estágios curriculares das áreas de Design Multimédia e em Comunicação Organizacional;

Funções Anteriores

Exercício de funções de docente na Escola Secundária D. Duarte, em Coimbra, de Novembro de 1987 a Agosto de 1998;
Editor e Chefe de redacção da revista Medice, publicação periódica da Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos, com distribuição nacional, entre Maio de 1990 e Março de 1992;
Exercício de actividade de Técnico de comunicação na Artim — Projectos de Comunicação, L.da de Março de 1994 a Junho de 1996.

Formação profissional:

Acção de formação "Procedimento Administrativo"
Acção de formação "Mobilização para a Mudança"
Acção de formação "O Novo Código de Contratação Pública"

Paços do Município de Cantanhede, 01 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

302968679

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Louvor n.º 131/2010

Sob proposta do Sr. Presidente da Câmara e através de deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo, reunida em 26/11/2001, foi aprovado por unanimidade atribuir um Voto de Louvor a José Carlos Paula Maurício, enquanto Comandante da Esquadra da PSP do Cartaxo, pelo bom trabalho desempenhado em prol da segurança e protecção da população do concelho do Cartaxo.

Cartaxo, 02 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, *Paulo Caldas.*

302973846

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso n.º 5151/2010

Fernando José Pires Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 91.º do mesmo diploma legal, torna público que em Reunião Ordinária de 25 de Fevereiro de 2010 foi deliberado aprovar e submeter à discussão pública, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* ao abrigo da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro conjugado com o artigo 118.º do CPA, o Projecto de Regulamento Geral das Taxas do Município de Castanheira de Pêra.

O documento acima referenciado, encontra-se disponível para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados na Divisão de Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, onde pode ser consultado todos os dias úteis das 9h00-12h30 e das 14h00-16h30, bem como no sítio do Município de Castanheira de Pêra na Internet (www.cm-castanheiradepera.pt).

Os eventuais contributos devem ser endereçados ou entregues na Divisão Administrativa e Financeira, Praça Visconde de Castanheira de Pêra, Apartado 39, 3280-017 Castanheira de Pêra ou através do correio electrónico camara@cm-castanheiradepera.pt.

Castanheira de Pêra, 25 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Fernando José Pires Lopes*).

Alteração ao Projecto de Regulamento Geral das Taxas do Município de Castanheira de Pêra

Nota justificativa

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro (Regime de Exercício da Actividade Industrial) veio impor a necessidade de proceder a uma alteração ao Projecto de Regulamento Geral das Taxas do Município de Castanheira de Pêra, designadamente com a introdução das taxas inerentes ao processo de registo de um estabelecimento industrial de tipo 3.

Por outro lado, na sequência de mudanças decorrentes do regime jurídico dos estabelecimentos de alojamento local, foram incluídas as taxas respectivas, que não se encontravam previstas na versão inicial.

Por fim, foram incluídas e revistas algumas taxas (acompanhadas da respectiva fundamentação económico-financeira), cuja necessidade se detectou na sequência da análise realizada à proposta de regulamento inicialmente elaborada e em resultado da participação pública no período de discussão.

As alterações a aprovar referem-se, essencialmente, à retirada dos pontos 2 e 3 do artigo 32.º e à alteração do artigo 58.º, no corpo do texto, bem como à alteração do artigo referente aos Assuntos Administrativos (anterior 99.º e actual 100.º) e à introdução do artigo referente à Instalação de Estabelecimentos Industriais de Tipo 3 (actual artigo 90.º), no Anexo I, tendo este último implicado a renumeração dos artigos subsequentes.

Artigo 32.º

[...]

1 — A emissão de licença de utilização ou suas alterações relativa, designadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas ou misto, estabelecimentos de restauração e de bebidas com espaços de dança, estabelecimentos de comércio/serviços, empreendimentos turísticos e alojamento local, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no artigo 89.º da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fica e de outra variável em função da área.
2 — *(retirado)*
3 — *(retirado)*

Artigo 58.º

Taxas relativas a estabelecimentos industriais do tipo 3

1 — Nos procedimentos referentes à instalação de estabelecimentos industriais do tipo 3 serão cobradas as taxas previstas no artigo 90.º da tabela anexa ao presente regulamento.
2 — Os actos pelos quais seja devido pagamento de taxas são efectuados após emissão das guias e respectivo pagamento, salvo nos casos expressamente permitidos.
3 — As despesas a realizar, com colheitas de amostras, ensaios laboratoriais ou quaisquer outras avaliações necessárias para apreciação das condições do exercício da actividade de um estabelecimento constituem encargo das entidades que as tenham promovido, salvo se decorrerem de obrigações legais, ou se se verificar inobservância das prescrições técnicas obrigatórias, caso em que os encargos são suportados pelo industrial.